

Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.253.000	
Atividade	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001		
Atividades Estratégicas	1.253.000	1.253.000
Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:		

ANEXO I

Suplementa		
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
TOTAL	289.000.000	
3.ª Quota	160.583.000	
4.ª Quota	128.417.000	
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	289.000.000	
4.ª Quota	289.000.000	
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1981.		
PAULO SALIM MALUF		
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda		
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento		
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1981.		
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.		

DECRETO N.º 17.595, DE 20 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, e do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, com recursos hábeis, destinado a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, bem como do Decreto n.º 16.890, de 15-4-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, e o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 6.500.000.000 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS		
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205	08.44.206	08.44.207
	Suplementa				
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.087.349.000	4.730.518.000	158.029.000	199.302.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	412.044.000	376.802.000	14.863.000	20.379.000
3.2.5.1	Inativos	923.254.000	923.254.000	—	—
3.2.5.3	Salário-Família	24.895.000	23.431.000	548.000	916.000
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP	51.958.000	51.958.000	—	—
	TOTAL	6.500.000.000	6.105.963.000	173.440.000	220.597.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
21.56 — Universidade de São Paulo — USP		
TOTAL	6.500.000.000	
3.a Quota	2.167.400.000	
4.a Quota	4.332.600.000	
Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	4.400.000.000	
4.a Quota	4.400.000.000	
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1981.		
PAULO SALIM MALUF		
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda		
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento		
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1981.		
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.		

nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.03 — Subvenções a Entidades Diversas		
Atividades	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.056		
Atividades da USP	6.105.963.000	6.105.963.000
08.44.206.2.056		
Atividades da USP	173.440.000	173.440.000
08.44.207.2.056		
Atividades da USP	220.597.000	220.597.000
TOTAL	6.500.000.000	6.500.000.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		
		6.500.000.000

Reduz		
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 — Reserva de Contingência		
Atividade	TOTAL	
99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	4.400.000.000	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	4.400.000.000	

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I — Cr\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, e
- II — Cr\$ 4.400.000.000 (quatro bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 6.500.000.000 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

- I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

21.56 — Universidade de São Paulo — USP

Suplementa		
Atividades	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.001		
Ensino a Nível de Graduação	4.755.862.000	4.755.862.000
08.44.205.2.002		
Administração	1.343.128.000	1.343.128.000
08.44.205.2.005		
Inst. Funcion. Hosp. Universitário	6.973.000	6.973.000
08.44.206.2.001		
Ensino Nível Pós-Graduação e Pesquisa	173.440.000	173.440.000
08.44.207.2.001		
Prest. Serv. Técnicos e Dif. Cultural	220.597.000	220.597.000
TOTAL	6.500.000.000	6.500.000.000
II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, conforme quadro anexo:		

DECRETO N.º 17.596, DE 20 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual de Campinas, objetivando um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 208.922.000 (duzentos e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa				
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21.03 — Subvenções a Entidades Diversas				
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	...	...	...	208.232.000
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	...	...	...	690.000
TOTAL				208.922.000
Atividades	Correntes		Capital	TOTAL
08.44.021.2.057				
Atividades da UNICAMP	...	96.216.000	690.000	96.906.000
08.44.205.2.057				
Atividades da UNICAMP	...	84.141.000	—	84.141.000
08.44.206.2.057				
Atividades da UNICAMP	...	27.875.000	—	27.875.000
TOTAL		208.232.000	690.000	208.922.000